



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.578

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MOGI MIRIM PARA ENTIDADES SOCIAIS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a efetuar o repasse de recursos provenientes da destinação de 1% (um por cento) e 6% (seis por cento) do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mogi Mirim para o **Lar São Francisco de Assis e para a Sociedade de Santo Antonio de Mogi Mirim**, num total de R\$ 694.040,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quarenta reais), assim distribuídos:

Entidades	Valores
Lar São Francisco de Assis	R\$ 500.000,00
Sociedade de Santo Antônio de Mogi Mirim	R\$ 194.040,00
TOTAL	R\$ 694.040,00

Art. 2º Os valores repassados serão revertidos ao desenvolvimento dos projetos apresentados pelas entidades, solicitados em 2013 e depositados no ano de 2014, com possibilidade de alteração em consonância com a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) (Lei nº 5.493/2013), de acordo com o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) (Lei nº 5.378/2013) e de acordo com o Decreto nº 6.183/2013).

Art. 3º As prestações de contas deverão estar em consonância com o estabelecido pela Lei nº 5.493/2013 e Decreto nº 6.183/2013, devendo ainda ser apresentada à Secretaria de Captação, Gestão e Controle, observada também a IN nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de julho de 2014.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 69/14
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.578
FOI PUBLICADA(O) em 12/07/14
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL O Impacto)